



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de Muro e Alambrado na Escola Princesa Isabel

Objeto: Construção de Muro e Alambrado

Local: Escola Municipal Princesa Isabel

Bairro: Centro

LEBON RÉGIS, JULHO 2024

A. GENERALIDADES.

A.1. Nestas Especificações é denominada de "Executante" a Empresa vencedora da Licitação, e "Fiscalização" o representante do Município, a quem a Executante se reportará tecnicamente.

A.2. Estas Especificações Técnicas têm por finalidade especificar os materiais e os serviços a serem utilizados e executados na obra de construção de muro e alambrado na Escola Municipal Princesa Isabel, no município de Lebon Régis, nas seguintes coordenadas geográficas: LAT 26°55'55.64"S; LONG 50°41'14.65"O.

A.3. O Projeto para a execução da obra compõe-se de Projeto de Arquitetura, elaborado pelo Departamento de Engenharia do município, e Projetos Estrutural e de Fundações, a serem elaborados pela Executante.

A.4. Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois não serão aceitas, em hipótese alguma, alegações da Executante referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

A.5. A Executante efetuará seu próprio levantamento das quantidades necessárias à execução da obra.

A.6. É de inteira responsabilidade da Executante a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A.7. Perante a fiscalização da obra, a Executante será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinentes a essas Especificações Técnicas.

A.8. Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra

quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

A.9. Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.

A.10. Todos os materiais serão rigorosamente de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes, inclusive com a utilização de todos os acessórios.

A.11. A Fiscalização não exime a Executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

A.12. A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra.

A.13. A vigilância do Canteiro de Obras é de total responsabilidade da Executante, que deverá impedir o acesso de pessoas estranhas à obra, e se responsabilizará por danos na área, tais como: depredação, roubos, etc.

A.14. A Executante deverá entregar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnicas) de execução das Obras e Serviços.

A.15. Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o Projeto e Especificações, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

A.16. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais Tributos e Encargos Sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da Executante.

A.17. A Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.

A.18. Os prazos para início e conclusão da obra serão os constantes no Edital de Licitação e no Contrato da mesma.

A.19. O Empreiteiro da obra será responsável e responderá durante 5 (cinco) anos pela execução e qualidade dos materiais empregados, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, que diz: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o Empreiteiro de materiais e execução responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra.”

B. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

B.1. A Executante manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. A Fiscalização poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.

B.2. As situações não previstas nestas Especificações Técnicas, logo que forem detectadas, serão comunicadas à Fiscalização, para tomada das providências cabíveis.

B.3. Será de responsabilidade da Executante a obtenção do Alvará de Licença para a execução da obra, bem como toda e qualquer documentação referente ao andamento e desembaraço da mesma junto aos órgãos públicos pertinentes (CREA, INSS, Prefeitura Municipal).

B.5. Ficarão a cargo da Executante todas as despesas referentes a licenças, emolumentos, taxas da obra e da edificação, registro em cartório, CND, publicação, etc. **B.6.** Será fornecido e elaborado pela Executante o Diário da Obra, contendo todas as anotações pertinentes à obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), devidamente rubricadas pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização, a qual receberá uma das vias de suas páginas.

C. SERVIÇOS A EXECUTAR.

C.1. Generalidades: o canteiro de obras deverá ser constantemente limpo.

C.2. Limpeza geral do terreno: retirar todas vegetações, arbustos, pedras, bancos de concreto, etc., para limpeza da área e execução da locação da obra, conforme orientação da Fiscalização.

C.3. Locação da obra: será devidamente efetuada a marcação da obra, com a conferência da Fiscalização.

C.4. Diário de Obra: será fornecido e elaborado pela Executante Diário de Obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), a ser preenchido pelo Responsável Técnico da obra e rubricado pela Fiscalização, contendo todas as informações pertinentes ao andamento da obra.

C.5. Máquinas e Equipamentos: todo o material referente a máquinas e equipamentos utilizados na obra será devidamente guardado e recolhido pela Executante, não tendo o município qualquer responsabilidade quanto a perda ou avaria sofridas.

D. INFRAESTRUTURA.

D.1. Sapatas: deverão ser executadas sapatas, conforme indicar o Projeto de Fundações a ser elaborado pela Executante.

D.2. O fck não deverá ser inferior a 25 Mpa. Cada sapata será de 60x60x60cm, aproximadamente, com ferragem de bitola não inferior a Ø 6mm.

E. SUPRAESTRUTURA.

E.1 Deverá ser executada viga com dimensões de 0,20 m x 1,00 m (conforme projeto), e ferragem não inferior a 6 Ø 8 mm, sendo o seu fck não inferior 25 Mpa.

E.2 Os pilares deverão obedecer às dimensões mínimas de 20 cm x 20 cm e 10 cm x 10 cm (conforme projeto), e ferragem não inferior a 4 Ø 8 mm, sendo o seu fck não inferior 25 Mpa.

E.3 Deverá ser executada viga de fechamento com dimensões de 0,20 m x 0,10 m (conforme projeto), e ferragem não inferior a 4 Ø 8 mm, sendo o seu fck não inferior 25 Mpa.

F. ALVENARIA

F.1 A alvenaria do muro será executada em blocos cerâmicos de 9 cm x 19 cm x 29 cm (espessura de 9 cm), sendo que o mesmo será chapiscado em ambas as faces.

G. CERCAMENTO.

G.1. Toda a parte traseira da quadra esportiva deverá receber cercamento em alambrado com tela de arame galvanizado, malha 5 cm x 5 cm.

J. LIMPEZA

A executante devera proceder a limpeza final da obra entregando a quadra limpa e em perfeitas condições de uso, também deverá remover e transportar às expensas da Executante os entulhos e material remanescente da obra.

Lebon Régis, 29 de julho de 2024

Tito Hurbem de Mello

Eng. Civil

Helinton Fantin

Assessor de Engenharia